



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 18/2023

SÚMULA: Concede, de conformidade com o art. 30, I e II, da Lei Complementar 273/2006 (Código Tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2023 e dá outras providências.

ART. 1º. Na arrecadação do imposto predial e territorial urbano e taxas, lançados em 2023, serão concedidos, conforme disposto no art.30, I e II, da Lei Complementar Municipal 273/2006, desconto e parcelamento:

I. de dez por cento para o pagamento integral até a data do vencimento em 12 de junho de 2023 (12/06/2023);

II. parcelamento em até seis vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 12 de junho de 2023 (12/06/2023).

Parágrafo Único: O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a dez reais.

ART. 2º. Para os imóveis situados na zona de urbanização específica, considerando o diminuto valor dos tributos, o parcelamento será em até duas vezes.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 13 de abril de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 14 / 04 de 2023

Edição: 2909 / pag: 06

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- PARANÁ

DECRETO Nº 18/2023

SÚMULA: Concede, de conformidade com o art. 30, I e II, da Lei Complementar 273/2006 (Código Tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2023 e dá outras providências.

ART. 1º. Na arrecadação do imposto predial e territorial urbano e taxas, lançados em 2023, serão concedidos, conforme disposto no art.30, I e II, da Lei Complementar Municipal 273/2006, desconto e parcelamento:

I. de dez por cento para o pagamento integral até a data do vencimento em 12 de junho de 2023 (12/06/2023);

II. parcelamento em até seis vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 12 de junho de 2023 (12/06/2023).

Parágrafo Único: O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a dez reais.

ART. 2º. Para os imóveis situados na zona de urbanização específica, considerando o diminuto valor dos tributos, o parcelamento será em até duas vezes.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

J. Sul (PR),

em 13 de abril de 2023.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Tomazina - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS
Ricardo Hirán Felissari Rizzo
Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

O Sr. Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina-PR e a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF:

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que por esta Serventia do Registro de Imóveis se processa a Execução Extrajudicial proveniente do Contrato sob nº 844440772830 com garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, celebrado em 19/01/2015, conforme registro sob nº R.5, da matrícula nº 12.610, do livro 2 de Registro Geral, desta Serventia de Registro de Imóveis de Tomazina-PR, em que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL concedeu crédito, à DIVANIR DOMINGUES DE OLIVEIRA (CPF nº 031.877.639-10) e sua esposa LUCIANE FERRAZ DE OLIVEIRA (CPF nº 083.058.099-94); sendo o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula 12.610 perante o Registro de Imóveis de Tomazina-PR. Diante do inadimplemento, a Credora Fiduciária iniciou perante o Serviço de Registro de Imóveis de Tomazina-PR a intimação do(s) devedor(es) para purgar a mora. E, como não foi possível intimar pessoalmente os devedores, DIVANIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e sua esposa LUCIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, pelo presente CITA-O(s) E INTIMA-O(s) para tomar conhecimento do início do procedimento de execução extrajudicial, para que promova o adimplemento do contrato, conforme preconiza o art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, sob pena de ser realizada a Consolidação da Propriedade do imóvel de matrícula 12.610 desta Serventia de Registro de Imóveis no nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Tomazina-PR, 06 de abril de 2023.

Ricardo Hirán Felissari Rizzo
Oficial

Rua Helena Jacopetti Caproni, 96 - CEP 84.935-000
Fone: (43) 3563-1533 - e-mail: ritomazina@hotmail.com

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, localizado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, centro, Salto do Itararé-PR, torna público para o conhecimento dos interessados que, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023, tipo MENOR PREÇO, que trata de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, através de Sistema de Registro de Preço, conforme especificado no anexo I do edital, encontra-se com nova data para sessão pública. O credenciamento das propostas pelos interessados teve início no dia 29/03/2023, a partir das 09h00min, até o dia 27/04/2023, às 09h00min. A abertura da sessão pública, com o recebimento dos envelopes de "propostas de preços", "documentos de habilitação" e a abertura dos envelopes, será no dia 27/04/2023, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

Salto do Itararé/PR, 13 de abril de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2023.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Do(s) Contratado(s): IRIMARAUTO POSTOLTDA EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.186.899/0001-40.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação em razão de urgência.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 13 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS EM IMPRESSORAS.

Do(s) Contratado(s): CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.096.646/0001-16.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, inde